



AUA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



**ORIENTAÇÃO TÉCNICA nº 13/2022/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA**

**INTERESSADO: INSTITUTO BIOQUÍMICO LABORATÓRIO - LIB**

**ASSUNTO:** Revisão e Autorização da Produção Ambulatorial do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB (CNES 6363776), referente à Competência Abril/2022, dos serviços terceirizados.

**RELATOR:** Laécio dos Santos Oliveira.

**DA CONSULTA:** Designação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Cassilândia, em decorrência das inconsistências observadas na Competência Abril de 2022.

**DA CONSTATAÇÃO:** Durante a revisão da produção ambulatorial da Competência Março de 2022 do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, verificou-se as seguintes inconsistências:

1. Solicitação médica com rasura;
2. Exames solicitados que não foram autorizados pela regulação;
3. Exames que não foram faturados no GSEA;
4. Exame que não consta no pedido médico e nem regulado, mas foi faturado

**DA ORIENTAÇÃO:** A documentação para revisão do serviço terceirizado do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, Competência Abril /2022, foi apresentada ao Serviço Municipal de Auditoria do SUS de Cassilândia, por meio de solicitações médicas, autorização de exames no sistema SISREG e listagem nominal de faturamento pelo laboratório no sistema GSEA.

Seguem as orientações:

**1. SOLICITAÇÃO MÉDICA COM RASURA**

Informamos que, o Setor de Auditoria afirma que deve haver padronização na solicitação de pedidos de exames médicos. Solicitações podem ser inteiramente manuscritas ou inteiramente digitadas, uma vez que, uma solicitação digitada e após impressa

Érica

Laécio dos Santos Oliveira  
18/05/22

Le

P.P



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



é alterada por caneta sendo com inserção de novos exames ou rasuras, gera dúvida de quem realizou a alteração na solicitação médica e, a responsabilidade do pedido é de quem assinou. Frisamos que essa recomendação é aplicável também às solicitações de exames médicos de outras cidades. Tal procedimento visa evitar que exames não solicitados por profissionais competentes sejam feitos.

Nesta vigência foi verificado 01 (um) tipo de exame rasurado.

## **2. INCOERÊNCIA ENTRE SOLICITAÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO**

Durante a análise dos documentos foi possível constatar que embora já tenham sido orientados ainda existe dificuldade de autorização dos exames solicitados pelos médicos, o que gera inconsistências no sistema e dificulta na dinâmica de trabalho.

Nesta vigência foram observadas 08 (oito) tipos de exames em que nem todos os exames solicitados pelos médicos foram autorizados no sistema SISREG.

Ao laboratório solicitamos que quando detectarem falhas, estas devem ser apontadas e informadas ao setor de regulação para que os erros sejam sanados. De preferência, pedimos que sejam encaminhadas cópias dos erros localizados e enviadas junto ao ofício assinado pelo profissional responsável pelo laboratório.

Informamos a necessidade de diminuir esse tipo de erro para que ninguém seja prejudicado, principalmente os pacientes.

## **3. FATURAMENTO NO SISREG**

Em relação ao faturamento no Sistema GSEA: Foram observados na listagem nominal GSEA 02 (dois) procedimentos que não foram faturados todos os exames das solicitações (médico-regulação), o laboratório deixou de faturar 02 (dois) tipos de exames, sendo estes:

### **PROCEDIMENTOS NÃO FATURADOS :**

| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>    | <b>QUANT.</b> |
|----------------|---------------------|---------------|
| 02.02.01.062-7 | Dosagem de Albumina | 01            |






**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



|                |                  |    |
|----------------|------------------|----|
| 02.02.01.061-9 | Proteínas Totais | 01 |
|----------------|------------------|----|

**GLOSA DE PROCEDIMENTOS :**

Também foi verificado nessa mesma listagem 01 (um)exame faturado que não constava na solicitação médica nem na Regulação. Esse exame será glosado.

Segue tabela descritiva:

| CÓDIGO         | DESCRIÇÃO        | QUANT. | NOME                |
|----------------|------------------|--------|---------------------|
| 02.02.01.069-4 | Dosagem de ureia | 01     | Lília Lúbia da Cruz |

**CONCLUSÃO :**

A produção ambulatorial apresentada pelo Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, Competência Abril de 2022 resultou em 01 (uma) glosa técnica. Também nessa mesma vigência verificou-se que 02 (dois) procedimentos laboratoriais não foram faturados.

Pedimos que o(a) faturista do laboratório realize revisão durante os lançamentos para que todos os procedimentos realizados sejam faturados, pois o não faturamento de procedimentos realizados, porém não faturados, enseja o não recebimento desses exames.

Considerando que dentro das ações de Controle Avaliação e Auditoria em relação às unidades vinculadas ao SUS, que possui também o caráter preventivo e de educação continuada, nos processos de trabalho em saúde, e considerando as especificidades locais e as necessidades do trabalho real. Entretanto, a não observância às normas estabelecidas pode resultar em glosas técnicas, e conseqüentemente a devolução de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Laécio dos Santos Oliveira  
 Auditor em Saúde Pública  
 Matr. 2236  
 Cassilândia - MS

Laécio dos Santos Oliveira  
**Auditor – SUS- SMS**

Cassilândia - MS, 16 de maio de 2022.

Caroline Meireles Fantoni  
 Auditora em Saúde Pública  
 Matr. 2667  
 Cassilândia - MS

Caroline Meireles Fantoni  
**Auditora- SUS-SMS**